

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                   |                                    | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                                    |                      |
| ORÇAO 09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP                                                                      |                                    |                      |
| CATEGORIA ECONOMICA                                                                                                        | ESPECIFICACAO                      |                      |
| TOTAL                                                                                                                      | SUBPROGRAMAS                       |                      |
| 4.1.1.0                                                                                                                    | OBRAS E INSTALACOES                |                      |
| 1007.726.000,00                                                                                                            | 1007.726.000,00                    |                      |
| 4.1.2.0                                                                                                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                      |
| 136.705.000,00                                                                                                             | 136.705.000,00                     |                      |
| TOTALS                                                                                                                     |                                    |                      |
| 1144.431.000,00                                                                                                            | 1144.431.000,00                    |                      |

DECRETO Nº 33.451, DE 28 DE JUNHO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz,*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO |                                          | VALORES EM CRUZEIROS |              |
|--------------------------|------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 10                       | SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.  |                      |              |
| 10.01                    | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |                      |              |
| 4.1.2.0                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |                      | 1.000.000,00 |
|                          | SUB-TOTAL ....                           |                      | 1.000.000,00 |
|                          | TOTAL ....                               |                      | 1.000.000,00 |
| ATIVIDADES               | CORRENTE                                 | CAPITAL              | TOTAL        |
| MANUTENCAO DE PROPRIOS   |                                          |                      |              |
| 03.07.021.2.530          |                                          | 1.000.000,00         | 1.000.000,00 |
| TOTALS ...               |                                          | 1.000.000,00         | 1.000.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO                                        |                                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| 10 SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON. ADMINISTRACAO DIRETA |                                          |                      |
| 10.01                                                           | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |                      |
| TOTAL                                                           |                                          | 1.000.000,00         |
| 2A. QUOTA                                                       |                                          | 1.000.000,00         |

DECRETO Nº 33.452, DE 28 DE JUNHO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria da Fazenda, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 26.112.000,00 (vinte e seis milhões, cento e doze mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 26.112.000,00 (vinte e seis milhões, cento e doze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz,*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO |                             | VALORES EM CRUZEIROS |               |
|--------------------------|-----------------------------|----------------------|---------------|
| <hr/>                    |                             |                      |               |
| 20                       | SECRETARIA DA FAZENDA       |                      |               |
| 20.40                    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS   |                      |               |
| 3.2.1.1                  | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS | 26.112.000,00        |               |
|                          | SUB-TOTAL ....              | 26.112.000,00        |               |
|                          | TOTAL ....                  | 26.112.000,00        |               |
| ATIVIDADES               | CORRENTE                    | CAPITAL              | TOTAL         |
| ATIVIDADES DA GUEDELA    |                             |                      |               |
| 07.40.021.8.028          | 26.112.000,00               |                      | 26.112.000,00 |
| TOTALS ...               | 26.112.000,00               |                      | 26.112.000,00 |

|                                         |                                          |         |               |
|-----------------------------------------|------------------------------------------|---------|---------------|
| 20.57                                   | SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA |         |               |
| 3.1.9.1                                 | SENTENCAS JUDICIARIAS                    |         | 26.112.000,00 |
|                                         | SUB-TOTAL ....                           |         | 26.112.000,00 |
|                                         | TOTAL ....                               |         | 26.112.000,00 |
| ATIVIDADES                              | CORRENTE                                 | CAPITAL | TOTAL         |
| ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA |                                          |         |               |
| 07.40.021.2.050                         | 26.112.000,00                            |         | 26.112.000,00 |
| TOTALS ...                              | 26.112.000,00                            |         | 26.112.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO                        |                                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| 20 SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRACAO INDIRETA |                                          |                      |
| 20.57                                           | SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA |                      |
| TOTAL                                           |                                          | 26.112.000,00        |
| 2A. QUOTA                                       |                                          | 26.112.000,00        |

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                   |                       | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                       |                      |
| ORÇAO 20.57 - SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA                                                                     |                       |                      |
| CATEGORIA ECONOMICA                                                                                                        | ESPECIFICACAO         |                      |
| TOTAL                                                                                                                      | SUBPROGRAMAS          |                      |
| 3.1.9.1                                                                                                                    | SENTENCAS JUDICIARIAS | 26.112.000,00        |
| TOTALS                                                                                                                     |                       | 26.112.000,00        |

DECRETO Nº 33.453, DE 28 DE JUNHO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.110.823,00 (sete milhões, cento e dez mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 7.110.823,00 (sete milhões, cento e dez mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz,*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991.

| TABELA 1 -         |                                    | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------|------------------------------------|---------------|----------------------|
| 15                 | SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO |               |                      |
| 15.40              | ENTIDADES SUPERVISIONADAS          |               |                      |
| 4.3.1.1            | AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL  |               | 7.110.823,00         |
|                    | SUB-TOTAL ....                     |               | 7.110.823,00         |
|                    | TOTAL ....                         |               | 7.110.823,00         |
| ATIVIDADES         | CORRENTE                           | CAPITAL       | TOTAL                |
| ATIVIDADES DO DAEE |                                    |               |                      |
| 03.07.021.8.195    |                                    | 7.110.823,00  | 7.110.823,00         |
| TOTALS ...         |                                    | 7.110.823,00  | 7.110.823,00         |

|                                         |                                        |              |              |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|
| 15.56                                   | DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE |              |              |
| 4.1.9.1                                 | SENTENCAS JUDICIARIAS                  |              | 7.110.823,00 |
|                                         | SUB-TOTAL ....                         |              | 7.110.823,00 |
|                                         | TOTAL ....                             |              | 7.110.823,00 |
| ATIVIDADES                              | CORRENTE                               | CAPITAL      | TOTAL        |
| ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS |                                        |              |              |
| 03.07.021.2.204                         |                                        | 7.110.823,00 | 7.110.823,00 |
| TOTALS ...                              |                                        | 7.110.823,00 | 7.110.823,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO                                     |                                        | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|
| 15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA |                                        |                      |
| 15.56                                                        | DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE |                      |
| TOTAL                                                        |                                        | 7.110.823,00         |
| 2A. QUOTA                                                    |                                        | 7.110.823,00         |

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                   |                       | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |                       |                      |
| ORÇAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE                                                                       |                       |                      |
| CATEGORIA ECONOMICA                                                                                                        | ESPECIFICACAO         |                      |
| TOTAL                                                                                                                      | SUBPROGRAMAS          |                      |
| 4.1.9.1                                                                                                                    | SENTENCAS JUDICIARIAS | 7.110.823,00         |
| TOTALS                                                                                                                     |                       | 7.110.823,00         |

DECRETO Nº 33.454, DE 28 DE JUNHO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 936.000.000,00 (novecentos e trinta e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz,*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO |                                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| -----                    |                                          |                      |
| 13                       | SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO       |                      |
| 13.01                    | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |                      |
| -----                    |                                          |                      |
| 4.1.2.0                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 636.000.000,00       |
| 4.3.2.3                  | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS              | 300.000.000,00       |
|                          |                                          | -----                |
| SUB-TOTAL ....           |                                          | 936.000.000,00       |
| T O T A L ....           |                                          | 936.000.000,00       |
| -----                    |                                          |                      |
| PROJETOS                 | CORRENTE                                 | CAPITAL              |
|                          |                                          | TOTAL                |
| 04.10.021.1.950          |                                          | 936.000.000,00       |
|                          |                                          | -----                |
| T O T A I S ...          |                                          | 936.000.000,00       |
|                          |                                          | -----                |

| RESUMO                                 |                                    |                |                |
|----------------------------------------|------------------------------------|----------------|----------------|
| 13                                     | SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |                |                |
| 13.04                                  | COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO     |                |                |
| 4.3.2.3                                | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS        |                | 936.000.000,00 |
| SUB-TOTAL ....                         |                                    |                | 936.000.000,00 |
| T O T A L ....                         |                                    |                | 936.000.000,00 |
| PROJETOS                               | CORRENTE                           | CAPITAL        | TOT            |
| PROGRAMA INTEGRACAO AGRICOLA MUNICIPAL |                                    |                |                |
| 04.40.111.1.951                        |                                    | 936.000.000,00 | 936.000.000,00 |
| T O T A I S ...                        |                                    | 936.000.000,00 | 936.000.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO                                   |                                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| 13 SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRACAO DIRETA |                                          |                      |
| 13.01                                                      | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |                      |
| TOTAL                                                      |                                          | 936.000.000,00       |
| 2A. QUOTA                                                  |                                          | 800.000.000,00       |
| 4A. QUOTA                                                  |                                          | 136.000.000,00       |

|           |                                                         |                |
|-----------|---------------------------------------------------------|----------------|
| 13        | SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRACAO DIRETA |                |
| 13.04     | COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO                          |                |
| TOTAL     |                                                         | 936.000.000,00 |
| 2A. QUOTA |                                                         | 100.000.000,00 |
| 3A. QUOTA |                                                         | 350.000.000,00 |
| 4A. QUOTA |                                                         | 486.000.000,00 |

DECRETO Nº 33.455, DE 28 DE JUNHO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 48.500.000,00 (Quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: